



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002887/2018
ABERTURA: 27/07/2018 HORA: 08:21:59
REQUERENTE: SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSUNTO: MEMORANDO N. 121/2018 - SEMAS

Memorando Nº 121/ 2018 – SEMAS

Vila Pavão/ES, 26 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Irineu Wutke

PROC Nº 002887/18

FLS Nº 02

Assunto: Alteração da Lei Municipal nº 881/2013 Abrigo Casa Lar.

Senhor Prefeito

O Art. 4º da Lei Municipal nº 881/2013, que Institui e Regulariza o Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Social denominado CASA LAR, dispõe que sua equipe técnica será oriunda do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Considerando que as Crianças e adolescentes do Abrigo Casa Lar são abrigadas por decorrência de situações de abandono, negligência destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 e a implantação dos Serviços ofertados no Centro de Referência da Assistência Social – CREAS neste município a partir do mês de junho de 2018, que referencia também esses serviços, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a saber:

O CREAS referencia usuários que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência, violência sexual: abuso e/ou exploração sexual, afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, vivência de trabalho infantil, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar, descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OC N° 002887/18

Secretaria Municipal de Assistência Social

FLS N° 03

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e otimização dos atendimentos a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com Equipe Técnica concordaram que no momento, o mais viável é que o acompanhamento técnico do Abrigo Casa Lar de Vila Pavão seja realizado pelos técnicos do CREAS.

A fim de regularizar a situação atual e futura possibilidade do Abrigo Casa Lar ter equipe exclusiva conforme preconiza Equipes de Referência da NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS (página 15 em anexo).

Esta Secretaria **solicita alteração da LEI MUNICIPAL n° 881/2013**, que Institui e Regulariza o Abrigo Institucional denominado CASA LAR deste município e sugere redação anexa;

Importante ressaltar que a Casa Lar terá regimento interno e regulamentos a serem aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e disporo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos (art. 7.º da redação anexa).

Respeitosamente,

Alexandra Holz Rossin

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto n° 882/2017